

Sessão ordinaria de 26 de julho de 1893

O Sr. Presidente dauctor Jose Lopes Godinho de Fi-
gureido declarou aberta a sessao, achando-se
presentes os Vereadores effectivos, Joaquim Ferreira
de Castro, Jose da Costa Barreiros e o substituto
Jose Britanio de Sousa Leite
Spicola, approvada e assignada a acta em

precedente deu-se conta do seguinte =

Foi perante um officio do informador da congreua, Frederico Estevão a pedir a sua exoneração d'esse cargo por diversos motivos d'igo d'esse cargo por motivo, que apresentou a camara, entendendo que o motivo allegado não é sufficiente, deliberou não substituir por enquanto o signatario do cargo para que fôra nomeado.

Um requerimento do facultativo municipal cobel da Silva Ribeiro, em que pede a dita licença a principiar no dia vinte e sete do corrente. A camara deliberou conceder a licença na forma seguinte.

Outro d'Antonio Joaquim de Jesus Góes, de Rebordões de Cucujães, já apresentado. Concedida a licença nos termos da informação.

Outro d'Antonio Ferreira Alves, do Fôjo de Cucujães, já apresentado. A camara deliberou mandar intimar o denunciado para, no prazo de trinta dias cumprir conforme a licença que lhe fôr concedida e nos termos desta informação.

Outro d'Domingos Francisco da Costa, de Monte Largo de Penafiz, já apresentado. Concedida a licença nos termos da informação.

Outro d'Rufino Ferreira Tavares, da Covada de S. Roque, já apresentado. A camara deliberou conceder a licença nos termos da informação, pagando p'isso a continuação do registo.

Um d'Alvaro Amigoso de diversos habitantes de Espinhato da Serra, já apresentado. A camara deliberou deferir nos termos da informação, e sendo informado n'este acto pelo Presidente de que se achava posto em juizo uma acção a'cerca das aguas, a que se refere o

requerimento, deliberando mais que por parte da camara fosse seguido tambem dequelle pleito em defesa das aguas da fonte, ou se pde porre de novo pleito, conforme fosse de direito, aquotrisando para tudo isto a elle Presidente

Por proposta do Presidente, visto achar se vago o lugar de facultativo do regimen parti do municipal, deute conatto, deliberou a camara por o mesmo partido a concurso, pelo es pago de trinta dias, com o vencimento anno al ou oresentos mil reis e com a obrigação do servico clinico aos povos das freguezias de S. Theo gy, Madal, **Arquivo Municipal** e no implemento do facultativo do primeiro partito das da fregue ria desta villa, alem das mais obrigaçoes legoies.

Em ras havendo mais nada a tractar se levantou a sessao, de que se lavrou a presente ac ta que vai ser assignada depois de lida por mim o gordinho Nunes da Silva secretario a essem.

- pl. José Capu Cordeiro de S.
- Castro Joaõ Ferraz de Castro
- Num. Jaci' da Costa Praya J.
- Quil. Jaci' Antonio de Souza Leite

He' o resumo d'esta acta, a gosto de j. de 1893

Atm de K